PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 6.825, DE 1º DE JULHO DE 1974

DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DOS VENCIMENTOS DAS PROFESSORAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ENGº OSWALDO ALIVERTI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Pará,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aumentado o salário das professoras do Município de Santarém, na base e normas abaixo:

a) Ás do Curso Normal - Padagógico - O Salário Mínimo da Região;

b) Às Regentes-Ginásio Normal, 75% do salário mínimo;

c) às do Curso Primário-Leigas 60% do salário mínimo;

d) às Professoras Nomeadas-Aposentadas 60% do salário mínimo da região.

Art. 2º - A cobertura do encargo acima criado, correrá à conta dos recursos disponíveis do Fundo de Participação dos Municipios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 1º de julho de 1974.

ENGº OSWALDO ALIVERTI
Prefeito Municipal

ADILSON CARVALHO SIRAIAMA
Chefe do Deptº de Administração